

PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00044.2020**SUPLEMENTO N°01****AVISO DE ALTERAÇÃO**

Este SUPLEMENTO altera o Ato Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO DLO.00044.2020, conforme a seguir:

- 1) Alterar o subitem 9.1 do item 9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

- 9.1 Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico dlolicita@cepel.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

LEIA-SE:

- 9.1 Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico dlolicita@cepel.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

- 2) Alterar o subitem 4.5 do item 4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS. constante do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

4.5. A empresa contratada – DETENTORA – deverá ser devidamente credenciada junto aos respectivos órgãos de fiscalização e controle, tais como:

- a) Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ);
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA – CEPEL

- c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – RJ (CREA-RJ);
- d) Instituto Estadual do Ambiente – RJ (INEA);

LEIA-SE:

4.5. Em observância ao disposto nas normas técnicas e legislações brasileiras pertinentes, em âmbitos nacional, estadual* e municipal** e considerando também aspectos técnico-previsionistas, a DETENTORA deverá comprovar o seu credenciamento, devidamente atualizado, junto aos respectivos órgãos de fiscalização e controle tais como:

*Estado do Rio de Janeiro

**respectivamente, municípios de Rio de Janeiro(RJ) e Nova Iguaçu(RJ)

- a) Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ);
- b) No âmbito do Sistema Nacional de Metrologia (SINMETRO), incluindo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ).

Observação: Em caráter complementar e proativo, incluindo aspectos de Qualidade e Meio Ambiente e sem prejuízo da análise normativo-legal quanto aos aspectos de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI), as empresas proponentes poderão apresentar previamente ao CEPEL evidências documentais de seu eventual credenciamento e certificações correlatas face ao objeto técnico do presente Termo de Referência.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital

Rio de Janeiro.

LUIZ CARLOS VASCONCELLOS DA SILVA JR.
Assistente do DLO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES